



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1179/97

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Viçosa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Diretório Central dos Estudantes da UFV, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para realização da Marcha Nico Lopes.

Art. 2º - Para cobertura do que dispõe o artigo anterior será utilizado recurso da dotação orçamentária:

08.48.247.2.800 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3131 - Outros Serviços e EncargosR\$4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de abril de 1997


ANTÔNIO CHEQUER
PREFEITO MUNICIPAL

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/04/97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.